



~~XXXXXX~~

LEI Nº 84 - DE 4 DE OUTUBRO DE 1949

Concede um auxílio de quinze mil cruzeiros (Cr. \$ 15 000,00), para as despesas com a comemoração do centenário de Rui Barbosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

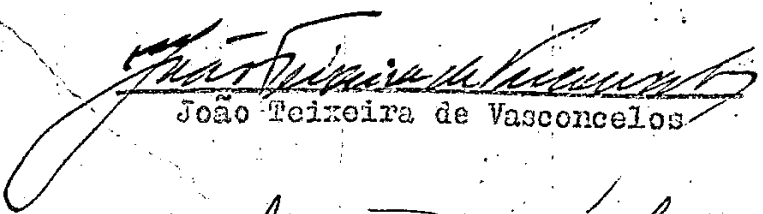
Art. 1º - O Município de Maceió contribuirá com a quantia de quinze mil cruzeiros (Cr. \$ 15 000,00) para as despesas com a comemoração do 1º Centenário do nascimento de Rui Barbosa, a realizar-se no dia 5 de novembro do corrente ano.

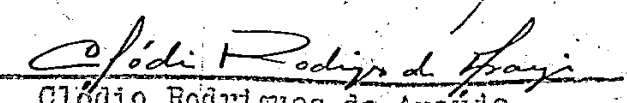
Art. 2º - Da quantia a que se refere o artº 1º, dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10 000,00) serão entregues à Congregação da Faculdade de Direito de Alagoas para, juntamente com o bacharelados, custear as despesas da solenidade de formatura, e os cinco mil cruzeiros (Cr. \$ 5 000,00) restantes, ao Grêmio Cultural "Emílio de Almeida".

Art. 3º - As despesas decorrentes do auxílio a que se refere a presente lei correrão por conta da verba 17 - Encargos Diversos.

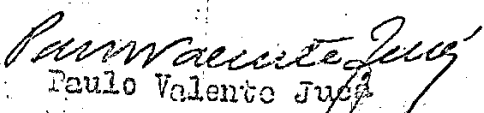
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de outubro de 1949.


João Teixeira de Vasconcelos


Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió em 4 de outubro de 1949.


Paulo Valente Jucá